



Prefeitura Municipal de Trairão

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 053/2023.

“REGULAMENTA O DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2021, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS A SER UTILIZADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA ATÉ A REGULAMENTAÇÃO, EM ÂMBITO MUNICIPAL, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E INSTITUI GRUPO DE TRABALHO COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº. 14.133/2021.”

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e os artigos 46, § 2º, 139, 147, 148, II e III, 158, § 4º e 159 da Lei Orgânica do Município de Trairão.

CONSIDERANDO a necessidade de edição de norma regulamentar Municipal para disciplinar a transição das Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nº 10.520 de 17 de julho 2002, e os artigos 1º a 47-A da Lei nº. 12.462 de 04 de agosto de 2011, para a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e sua respectiva aplicação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta

CONSIDERANDO o artigo 1º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 071/2022, que dispõe sobre prazo de implantação do novo regime de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a alteração do texto do artigo 193 da Lei nº. 14.133/2021, promovida pela Medida Provisória nº. 1.167/2023, que prorrogou até 30 de dezembro de 2023 o prazo para revogação das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002 e os artigos 1º a 47-A da Lei nº. 12.462/2011,

DECRETA:

Art. 1º Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Finanças dar cumprimento ao que determina o artigo 2º do Decreto Municipal nº. 071/2022, bem como fazer cumprir o artigo 3º do mesmo diploma normativo.

Art. 2º A partir da instalação do Grupo de Trabalho referido no artigo 2º do Decreto Municipal nº. 071/2021, o Município de Trairão poderá adotar as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e manter a adoção das disposições das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e 12.462/2012, sendo vedado a aplicação combinada do antigo e do novo marco legal de licitações, e observado o acompanhamento e colaboração do colegiado citado no caput deste artigo.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, designará servidor, capacitado na forma da lei, para desempenhar as funções de Agente de Contratações;

§ 2º. As funções da Equipe de Contratação e do Agente de Contratação, poderão ser exercidas, respectiva e cumulativamente, pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Pregoeiro, desde que haja ato de designação formal dos respectivos servidores;



Prefeitura Municipal de Trairão

Gabinete do Prefeito

§ 3º. Não fará jus a nenhum acréscimo ou remuneração pelo desempenho das funções elencadas no parágrafo antecedente, se o exercício das atividades funcionais dos servidores designados se der no período normal de expediente;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 25 de abril de 2023.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado na Secretaria, na data supra.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças